



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2023.

**ALTERA O ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº
182, DE 22 DE MARÇO DE 2023, PARA GARANTIR
RETROATIVIDADE DO ABONO ESPECIAL AOS
APOSENTADOS NÃO-PARITÁRIOS.**

**O SENHOR MARCELO SIMÃO, PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PASSA
QUATRO**, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, submete à elevada apreciação do
Egrégio Plenário da Douta Casa de Leis o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º O Art. 3º da Lei Complementar nº 182, de 22 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte
redação:

“.....

Art. 3º Esta Lei tem vigência retroativa a 01 de janeiro de 2023.

.....”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de publicação.

Santa Rita do Passa Quatro, 30 de março de 2023.

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal



Santa Rita do Passa Quatro, 30 de março de 2023.

Ofício nº 070/2023

MENSAGEM

Assunto: Encaminha Projeto de Lei.

Senhor Presidente e
Senhores Vereadores,

Sirvo-me do presente para cumprimentá-los e, na oportunidade, encaminhar anexo o projeto de Lei Complementar que altera o art. 3º da Lei Complementar nº 182, de 22 de março de 2023, para garantir retroatividade do abono especial aos aposentados não-paritários.

A presente propositura se faz necessária corrigir erro material no art. 3º da Lei Complementar nº 182, de 22 de março de 2023.

Referida norma criou o abono especial no valor de R\$ 400,00 aos aposentados não-paritários, com a finalidade de equalizar a atualização da tabela referencial na Lei Complementar nº 181, de 22 de março de 2023. No entanto, a LC nº 181/23 tem retroatividade a 01 janeiro de 2023, e se faz necessário que o abono especial dos aposentados não-paritários também retroaja ao mesmo dia para equalizar os reajustes entre todos os aposentados.

Por fim, o presente projeto visa apenas permitir que os aposentados não paritários tenham o abono especial retroativo a 01.01.2023.

Certo da compreensão e da acolhida desta proposta, subscrevo, com minhas sinceras homenagens, solicitando a tramitação da matéria em **regime de urgência**, na forma regimental, para que o referido abono especial tenha vigência retroativa a 01 de janeiro de 2023, evitando prejuízo aos aposentados não paritários.

Atenciosamente,

MARCELO SIMÃO

Prefeito Municipal

Exmo. Sr.

LUCAS COMIN LOUREIRO

DD. Presidente da Câmara Municipal

Santa Rita do Passa Quatro – SP